

## PORTARIA Nº319/2015

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DAS ÁGUAS EMENDADAS DOS INHAMUNS – CEARÁ - ARIE DAS ÁGUAS EMENDADAS DOS INHAMUNS - CEARÁ, NOS MUNICÍPIOS DE TAUÁ, PEDRA BRANCA E INDEPENDÊNCIA.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 88 da Constituição do Estado do Ceará e art.85 inciso XXIV da Lei Estadual, Nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria e Decreto nº31.692, de 23 de março de 2015 que aprova o seu regulamento; Considerando a necessidade de adequação das Unidades de Conservação estaduais às disposições na Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor, a ser presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, sociedade civil e população residente na área, de forma paritária; Considerando a Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012; Considerando a Instrução Normativa Nº04/2015 publicada no D.O.E de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; Considerando o Decreto Estadual nº31.403 de 24 de janeiro de 2014 que cria a Área de Relevante Interesse Ecológico das Águas Emendadas dos Inhamuns – Ceará - ARIE das Águas Emendadas dos Inhamuns - Ceará; Considerando a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil na Unidade de Conservação da Área de Relevante Interesse Ecológico das Águas Emendadas dos Inhamuns – Ceará - ARIE das Águas Emendadas dos Inhamuns - Ceará. **RESOLVE:**

Art.1º- Fica criado o Conselho Gestor da Unidade de Conservação da Área de Relevante Interesse Ecológico das Águas Emendadas dos Inhamuns – Ceará, ARIE das Águas Emendadas dos Inhamuns - Ceará como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade;

Art.2º- Os representantes dos Órgãos e Entidades Públicas serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os de Entidades não Governamentais, de acordo com seus respectivos estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art.3º - O Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico das Águas Emendadas dos Inhamuns – Ceará, ARIE das Águas Emendadas dos Inhamuns - Ceará será composto pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) Presidente e pelos representantes dos seguintes Órgãos Públicos e Sociedade Civil.

**GONVERNAMENTAIS:**

I-1 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA;

II-1 (um) representante da Superintendência Estadual do Meio ambiente - SEMACE;

III- 1 (um) representante da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME;

IV- 1 (um) representante da Universidade Estadual do Ceará - UECE;

V- 1 (um) representante da Secretaria de Educação – Tauá;

VI-1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo de Independência/Ce;

VII- 1 (um) representante do Instituto Federal do Ceará - IFCE;

VIII- 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente de Pedra Branca/Ce;

IX-1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente de Independência/Ce;

X-1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente de Tauá/Ce;

XI-1 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE;

XXII- 1 (um) representante da Escola Estadual de Educação Profissional Maria Altair.

**NÃO GOVERNAMENTAIS:**

XII- 1 (um) representante Proprietário da Área da ARIE;

XIII- 1 (um) representante do Comitê da Bacia do Banabuiú Gerência COGERH Quixeramobim;

XIV- 1 (um) representante do Comitê da Bacia do Alto Jaguaribe Gerência COGERH Iguatu;

XV-1 (um) representante do Pacto Ambiental da Região dos Inhamuns e Sertões de Crateús;

XVI -1 (um) representante da Fundação Senhor Piles - Independência/Ce;

XVII-1 (um) representante da Associação do Desenvolvimento Comunitário de Brilhantes Município de Independência;

XVIII-1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Independência/Ce;

XIX-1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Pedra Branca/Ce;

XX-1 (um) representante da Associação dos Trabalhadores Tecelão - Independência/Ce;

XXI-1 (um) representante da Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Belém;

XXII - 1 (um) representante do Comitê da Bacia do Rio Poti;

XXIII-1 (um) representante da Associação Comunitária de Pedra Lisa.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico das Águas Emendadas dos Inhamuns – Ceará será exercida pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) de Célula da ARIE das Águas Emendadas dos Inhamuns - Ceará e seu(a) suplente e serão nomeados (as) pelo Titular da Pasta da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA através de Portaria.

Art.4º – As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico das Águas Emendadas dos Inhamuns – Ceará e serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião.

Parágrafo único: O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, e, após aprovação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.193 de 15 de Abril de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2013, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE WILIAMS HENRIQUE DE SOUZA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GERENTE, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE ANÁLISE E MONITORAMENTO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 11 de Setembro de 2015. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

José Ricardo Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº276/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº12.274, de 05 de abril de 1994; **CONSIDERANDO** a criação das Câmaras Técnicas Temáticas Temporárias, através da Instrução Normativa nº01/2012, a qual foi instituída com o objetivo de prestar consultoria e assessoramento ao Superintendente da SEMACE em casos de procedimentos que se mostravam complexos; **RESOLVE:** Art.1º **Instituir Câmara Técnica**

